



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	104/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	35/2026
Cota Reserva	Não
Tipo	"MENOR PREÇO LOTE"
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de IGARATINGA, através das dotações para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	25/08/2026 até 08h30 - Recebimento das Propostas 25/08/2026 às 08h30 – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações – DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 3.14 DESTE EDITAL.
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A VEÍCULOS MÉDIOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br , portal da www.licitardigital.com.br e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Lavinia de Azevedo Cesar – Pregoeira – Portaria nº 1.200/2026. Telefone (37) 3246-1134 licitacao@igaratinga.mg.gov.br
Endereço para vista do processo:	Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga/MG.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A VEÍCULOS MÉDIOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, mediante as condições e quantidades contidas no **Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 1.200 de 17 de julho de 2026**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decreto Municipal nº. 1.843, de 08 de março de 2023**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de IGARATINGA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA, **Edição nº 1316**, e ainda **Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 08h30 do dia 25/08/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30 do dia 25/08/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.

2.2- O serviço prestado deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e projeto e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de IGARATINGA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”.

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de IGARATINGA, por meio de CRC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação de consórcio:** vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021](#).

3.5.9.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela. Pregão nº 35/2026.

3.5.9.1.2 **Justificativa para vedação de cooperativa:** A Súmula 281 do Tribunal de Contas da União — Tribunal de Contas da União — estabelece que:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II.**

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” .

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site “www.licitardigital.com.br, opção “Acessar Plataforma”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.14 Os participantes PODERÃO EXCLUSIVAMENTE fazer seu credenciamento no sistema digital através da LICITAR DIGITAL, não podem se credenciar através do site: www.igaratinga.mg.gov.br e também no e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

4.15 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: R. Santana, 169 - Boa Vista, Sete Lagoas - MG, 35700-108, **Telefone:** [\(31\) 3191-0707](tel:(31)3191-0707)

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

5.3 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.4 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item (Menor preço por lote);

b) Marca e modelo;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

7.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, a documentação comprobatória será, nos moldes do Art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, conforme se segue:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

7.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, assinado por profissional devidamente e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

regularmente habilitado (contador), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação;

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

AT = Ativo Total



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

b.1 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3 Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor da proposta inicial da licitante.

7.5 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.5.1 - Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.8 – DAS DECLARAÇÕES:

7.8.1 - Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.8.2. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.9.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado

as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.9.3 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02 (duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termos do artigo 63, II da Lei 14.133/21.

7.9.4 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

8.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

II- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Município.

8.24 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 - A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

correlata, e neste Edital no seu Item 7, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Igaratinga.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

DA AMOSTRA – Art. 17, §3º - 14.133/2021

9.9 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.10 - Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11 - Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.

9.12 - No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

9.13 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.14 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.

9.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor de menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato se aplicação de eventual



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

12.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitado a validade de sua proposta, se for o caso.

14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo único



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da Lei Federal 14.133/2021).

15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”;

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134;

15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico sistema “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”;

15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do objeto do presente Contrato;

16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa;

17.1.2.1 compensatória;

17.1.2.2 de mora.

17.1.3 impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.

17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.5.3.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame

ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato do contrato registro de preços;

17.5.3.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato registro de preços;

17.5.3.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.5.3.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.3.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.5.3.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.3.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 quando as atas de registro de preços ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

17.7.3 cobrado judicialmente.

17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato de registro de preços;

17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.5 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.9.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de registro de preços;
- 17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 – DO CONTRATO

19.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE CONTRATADA:

19.1.1 - O objeto deste pregão será firmado por meio de contrato, determinado através do **Decreto Municipal nº 1.843/2023**. Não sendo assinada o Contrato, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar o Contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.1.2 - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA/MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.

19.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

19.1.4 - Para a assinatura do Contrato, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.1.5 - A recusa injustificada em assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021.

19.1.6 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.1.7 – A Contratada é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao contratado realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.1.8 - Constan no contrato, anexo e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.1.9 - A contratada obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas compras, quando for o caso.

19.1.10 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.2.1 O valor do contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.2.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral

da
PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

19.2.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.

19.2.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), a contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.2.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela contratada.

19.3 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.3.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.3.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

19.3.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.8.3 Indenizações e multas.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Não haverá garantia da execução.

21– FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo nos casos excepcionais que demandem maior complexidade, hipótese em que o prazo poderá ser estendido mediante justificativa e prévia autorização da Administração.

21.2 A execução dos serviços somente será considerada autorizada após a emissão da Ordem de Serviço, devidamente expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

21.3 A Contratada deverá executar os serviços de forma adequada, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a qualidade e segurança dos serviços realizados.

21.4 A Contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços em que forem constatadas irregularidades, vícios ou defeitos, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

21.6 Os serviços do objeto deste certame serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e após a assinatura do contrato.

21.7 Todas as informações necessárias para a elaboração da proposta encontram-se descritas no Termo de Referência e nos anexos deste edital, sendo de responsabilidade do licitante o pleno conhecimento dessas condições.

21.8 A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como em observância à legislação vigente aplicável.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

21.9 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de 25 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos/montados, referidos nesse processo.

22.2 – Os Gestores do contrato deste processo será o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº **1.925 de 25 de Janeiro de 2024**.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 O pagamento será efetuado num prazo de **até 30 (trinta) dias após o serviço**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do Contrato de registro;

23.2 O valor a ser pago dependerá da efetivamente executado, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato;

23.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia;

23.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s);

23.5 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal;

23.6 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO;

23.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada;

23.8 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL;

23.9 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

23.10 DO REAJUSTE

23.10.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias direitas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

23.10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, 30 de junho de 2026.

23.10.3. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, incumbe ao contratado apresentar o pedido de reajuste, que será aplicado mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

23.10.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.10.5. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

23.10.6. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

23.10.7. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

23.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” (provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “*Relatório da disputa*” para cada lote disputado, “*Chat Mensagem*”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Será permitido a subcontratação parcial, desde que:

- Não recaia sobre a totalidade do objeto contratado;
- Permaneça sob responsabilidade integral da contratada vencedora;
- Seja previamente comunicada e autorizada pela Administração;
- Atenda às exigências de qualificação técnica previstas no edital.

27 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

27.2 A contratação será atendida pela seguinte dotações:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

05.001.04.122.0043.2012-3.3.90.39 - FICHA (37)

Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.361.1203.2030-3.3.90.39 - FICHA (97)

Fundo Municipal de saúde

08.001.10.122.1001.2037-3.3.90.39 – FICHA (132)

08.001.10.301.1002.2038-3.3.90.39 – FICHA (143)

08.001.10.302.1003.2039-3.3.90.39 – FICHA (161)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

09.001.15.122.0043.2045-3.3.90.39 – FICHA (189)

09.001.15.451.1501.2046-3.3.90.39 – FICHA (198)

09.001.18.452.1501.2049-3.3.90.39 - FICHA (226)

09.001.26.782.1503.2051-3.3.3.90.39 - FICHA (237)

28 DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

28.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

28.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

28.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

28.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

28.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

28.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

28.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

28.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

28.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

28.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO - IV - Modelo de minuta de contrato;

ANEXO - V – Desmembramento por secretaria;

28.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

28.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IGARATINGA e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

28.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

28.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.843/2023.

IGARATINGA, 04 de agosto de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos.

1.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 MENOR PREÇO LOTE.

Processo Licitatório nº 104/2026

Pregão Eletrônico nº 35/2026

2 – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A VEÍCULOS MÉDIOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
VOLARE V8L ON ANO 2018/2019					
ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
1	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	212,12	848,48
2	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	1.943,84	3.887,68
3	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	1.823,98	3.647,96
4	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	1.670,66	3.341,32
5	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	217,37	869,48
6	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT	347,17	694,34
7	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	73,74	294,96
8	2	Unid.	SUPORTE AMORTECEDOR DIANT	130,30	260,60
9	10	Unid.	PARAFUSO MOLA DIANT		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				17,22	172,20
10	10	Unid.	PORCA PARAFUSO MOLA DIANT	8,41	84,10
11	10	Unid.	PARAFUSO SUPORTE DIANT	23,47	234,70
12	2	Unid.	BUCHA PONTA DO ESTABILIZADOR DIANT	51,31	102,62
13	2	Unid.	BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR DIANT	65,39	130,78
14	2	Unid.	AMORTECEDOR DIANT	680,98	1.361,96
15	2	Unid.	SEPARADOR GRAMPO DIANT	166,98	333,96
16	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ TRAS	417,31	834,62
17	12	Unid.	PARAFUSO 12 X 55	10,26	123,12
18	12	Unid.	PORCA 12MM	3,22	38,64
19	4	Unid.	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA	38,73	154,92
20	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	1.364,00	2.728,00
21	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	1.357,44	2.714,88
22	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª	634,07	1.268,14
23	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª	522,12	1.044,24
24	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª	420,44	840,88
25	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª	388,87	777,74
26	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª	516,89	1.033,78
27	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª	473,81	947,62
28	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª	110,55	221,10
29	4	Unid.	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA	44,84	179,36
30	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	204,79	819,16
31	2	Unid.	SUPORTE MOLA TRAS	450,57	901,14
32	2	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	90,48	180,96
33	2	Unid.	SUPORTE AMORTECEDOR TRAS	222,18	444,36
34	4	Unid.	PARAFUSO MOLA TRAS		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				33,79	135,16
35	10	Unid.	PORCA PARAFUSO MOLA TRAS	12,67	126,70
36	4	Unid.	PARAFUSO SUPORTE TRAS	19,43	77,72
37	2	Unid.	BUCHA PONTA DO ESTABILIZADOR TRAS	81,37	162,74
38	2	Unid.	BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR TRAS	70,83	141,66
39	2	Unid.	AMORTECEDOR TRAS	784,88	1.569,76
40	2	Unid.	SEPARADOR GRAMPO TRAS	177,54	355,08
41	2	Unid.	SUPORTE MOLA TRAS P/ TRAS	508,85	1.017,70
CITROEN JUMPER 2.3 ANO 2014					
42	2	Unid.	MOLA	2.027,83	4.055,66
43	2	Unid.	PLACA MOLA	648,50	1.297,00
44	2	Unid.	SUPORTE PLACA MOLA	644,05	1.288,10
45	4	Unid.	BUCHA PARTE TRASEIRA	237,07	948,28
46	4	Unid.	BUCHA PARTE DIANTEIRA	218,98	875,92
47	2	Unid.	SUPORTE	409,49	818,98
48	4	Unid.	BUCHA	319,59	1.278,36
49	8	Unid.	PARAFUSO	39,60	316,80
50	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR	83,40	333,60
51	1	Unid.	AMORTECEDOR	2.240,81	2.240,81
ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2013/2014					
52	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	955,21	1.910,42
53	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	856,61	1.713,22
54	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	723,63	1.447,26
55	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	650,43	1.300,86
56	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	614,35	1.228,70
57	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	507,86	1.015,72
58	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	479,15	958,30



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

59	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	433,57	867,14
60	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 9 ^a	407,30	814,60
61	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 10 ^a	327,20	654,40
62	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 11 ^a	91,92	183,84
63	4	Unid.	PINO DE CENTRO	80,87	323,48
64	4	Unid.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	126,96	507,84
65	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	964,17	1.928,34
66	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	891,97	1.783,94
67	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	823,55	1.647,10
68	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	776,92	1.553,84
69	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	734,42	1.468,84
70	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	679,03	1.358,06
71	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	650,50	1.301,00
72	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	631,01	1.262,02
73	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	598,15	1.196,30
74	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	507,20	1.014,40
75	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	446,88	893,76
76	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 12 ^a	409,27	818,54
77	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 13 ^a	330,47	660,94
78	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 14 ^a	226,91	453,82
79	4	Unid.	PINO DE CENTRO	113,71	454,84
80	4	Unid.	PINO MOLA DIANT	99,83	399,32
81	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	83,67	334,68
82	20	Unid.	ARRUELA DIANT	6,63	132,60
83	2	Unid.	SUPORTE DIANT P/ DIANT	389,58	779,16
84	2	Unid.	SUPORTE DIANT P/ TRAS	485,002	970,04



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

85	2	Unid.	JUMELO DIANT	138,87	277,74
86	2	Unid.	BATENTE DIANT	79,88	159,76
87	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR DIANT	90,30	361,20
88	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR DIANT	81,97	327,88
89	20	Unid.	PARAFUSO 3/4 X 5	25,57	511,40
90	20	Unid.	PORCA 3/4	11,29	225,80
91	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/DIANT	328,63	657,26
92	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/TRAS	430,18	860,36
93	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	233,12	466,24
94	4	Unid.	PINO DE MOLA TRAS	94,62	378,48
95	2	Unid.	SEPARADOR DE GRAMPO TRAS	161,96	323,92
96	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	203,70	814,80
97	16	Unid.	PORCA 7/8	12,65	202,40
98	1	Unid.	AMORTECEDOR	1.300,56	1.300,56
AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009					
AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009					
99	4	Unid.	BUCHA MOLA	193,74	774,96
100	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	953,03	1.906,06
101	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	950,43	1.900,86
102	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	783,84	1.567,68
103	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	644,44	1.288,88
104	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	529,47	1.058,954
105	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	486,60	973,20
106	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	403,72	807,44
107	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	213,94	427,88
108	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	80,31	321,24
109	12	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				13,90	166,80
110	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	301,46	602,92
111	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ TRAS	343,00	686,00
112	4	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	126,04	504,16
113	16	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	85,37	1.365,92
114	16	Unid.	PARAFUSO 14 DIANT	10,33	165,28
115	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	181,90	363,80
116	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	727,54	1.455,08
117	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	888,36	1.776,72
118	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	785,80	1.571,60
119	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	725,20	1.450,40
120	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	663,89	1.327,78
121	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	533,57	1.067,14
122	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	474,80	949,60
123	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	394,57	789,14
124	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	70,44	140,88
125	20	Unid.	PORCA 1/2 SIMPLES	3,72	74,40
126	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	216,60	866,40
127	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	223,51	447,02
128	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	114,26	457,04
129	10	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	81,13	811,30
130	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT	312,23	624,46
131	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS	653,80	1.307,60
132	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	180,97	361,94
133	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	153,91	615,64
134	16	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	14,20	227,20



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

135	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	61,51	246,04
136	2	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	61,23	122,46
137	16	Unid.	PARAFUSO 12MM	6,33	101,28
138	10	Unid.	PARAFUSO 3/4	19,77	197,70
CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1983 CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1981					
139	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	796,58	1.593,16
140	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	776,53	1.553,06
141	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	750,53	1.501,06
142	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª	721,00	1.442,00
143	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª	692,81	1.385,62
144	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª	630,13	1.260,26
145	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª	542,75	1.085,50
146	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª	503,70	1.007,40
147	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 9ª	445,57	891,14
148	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 10ª	412,47	824,94
149	12	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	44,66	535,92
150	4	Unid.	PINO DE CENTRO	59,30	237,20
151	4	Unid.	PINO DE MOLA TRAS	85,90	343,60
152	15	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	61,06	915,90
153	16	Unid.	ARRUELA TRAS	9,75	156,00
154	4	Unid.	TRAVA TRAS	14,87	59,48
155	20	Unid.	GRAXETA TRAS	4,73	94,60
156	6	Unid.	PINO DE CENTRO TRAS	54,20	325,20
157	2	Unid.	JUMELO TRAS	283,66	567,32
158	2	Unid.	SUORTE TRAS	315,25	630,50
159	10	Unid.	GRAMPO TRAS		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				114,27	1.142,70
160	20	Unid.	PORCA TRAS	6,77	135,40
161	20	Unid.	PARAFUSO 3/8X5	5,57	111,40
162	20	Unid.	PORCA 3/8	0,95	19,00
163	10	Unid.	PARAFUSO 14X55	14,03	140,30
164	12	Unid.	PORCA 14 TRAV	4,73	56,76
165	2	Unid.	SEPARADOR DE MOLA TRAS	135,77	271,54
166	2	Unid.	SEPARADOR DEGRANPO TRAS	122,20	244,40
RENAULT MASTER ANO 218/2019					
RENAULT MASTER ANO 2023/2024					
167	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	1.466,78	2.933,56
168	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	1.363,63	2.727,26
169	2	Unid.	BUCHA MOLA PARTE TRASEIRA	214,70	429,40
170	4	Unid.	BUCHA MOLA PARTE DIANTEIRA	225,77	903,08
171	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	190,74	762,96
172	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	189,77	759,08
173	4	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS	204,93	819,72
174	4	Unid.	JUMELO TRAS	410,13	1.640,52
175	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	94,78	379,12
176	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT	205,52	822,08
177	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR	72,93	291,72
178	4	Unid.	AMORTECEDOR	642,37	2.632,48
179	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	181,77	727,08
180	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR	121,33	485,32
MBB SPRINTER 516 ANO 2021/2022					
MBB SPRINTER REVESCAP ANO 2021/2022					
MBB SPRINTER 416 ANO 2021/2022					
MBB SPRINTER 416 ANO 2022					



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

181	6	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	212,90	1.277,40
182	4	Unid.	PINO DE CENTRO	27,90	111,60
183	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	1.403,55	2.807,10
184	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	1.317,13	2.634,26
185	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª	1.280,51	2.561,02
186	10	Unid.	PORCA	5,83	58,30
187	10	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS	173,90	1.739,00
188	2	Unid.	JUMELO TRAS	190,63	381,26
189	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	68,11	272,44
190	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT	184,36	737,44
191	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR	74,08	296,32
192	4	Unid.	AMORTECEDOR	1.028,70	4.114,80
193	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	60,50	242,00
194	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR	50,68	202,72
FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2016					
195	2	Unid.	FEIXE MOLA TRASEIRO	2.237,31	4.474,62
196	4	Unid.	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA	198,65	794,60
197	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	190,41	761,64
198	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	1.505,87	3.011,74
199	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	1.340,28	2.680,56
200	2	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS	103,70	207,40
201	2	Unid.	JUMELO TRAS	139,60	279,20
202	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	56,83	227,32
203	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT	177,07	708,28
204	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR	59,97	239,88



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

205	4	Unid.	AMORTECEDOR	809,29	3.237,16
206	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	193,73	774,92
207	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR	179,98	719,92
IVECO TECTOR 170E22 ANO 2020					
208	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	1.247,73	2.495,46
209	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	1.933,70	3.867,40
210	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	1.811,17	3.622,34
211	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª	1.734,63	3.469,26
212	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª	1.513,60	3.027,20
213	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª	1.414,37	2.828,74
214	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª	1.334,57	2.669,14
215	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª	1.003,67	2.007,34
216	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	202,08	404,16
217	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	122,13	488,52
218	6	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	12,11	72,66
219	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	601,36	1.202,72
220	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	203,37	406,74
221	8	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	306,27	2.450,16
222	4	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	12,60	50,40
223	8	Unid.	PORCA 14 DIANT	3,70	29,60
224	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	357,00	714,00
225	2	Unid.	PINO DE CENTRO	83,15	166,30
226	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	454,78	909,56
227	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	897,96	1.795,92
228	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	886,63	1.773,26



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

229	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª	774,60	1.549,20
230	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª	703,70	1.407,40
231	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª	600,61	1.201,22
232	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª	462,90	925,80
233	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª	418,53	837,06
234	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª	275,19	550,38
235	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª	210,33	420,66
236	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª	111,87	223,74
237	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª	81,17	162,34
238	4	Unid.	PINO DE CENTRO	94,67	378,68
239	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	219,70	878,80
240	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	306,57	613,14
241	2	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	87,13	174,26
242	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	19,10	76,40
243	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT	594,82	1.189,64
244	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS	513,92	2.055,68
245	4	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	218,53	874,12
246	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	258,07	1.032,28
247	12	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	12,90	154,80
248	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	61,13	244,52
249	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	69,23	276,92
250	12	Unid.	PARAFUSO 12MM	6,97	83,64
251	12	Unid.	PARAFUSO 3/4	18,33	219,96
IVECO TECTOR 260E30 ANO 2022/2023					
252	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	1.824,50	3.649,00
253	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				1.543,81	3.087,62
254	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	1.127,77	2.255,54
255	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª	1.092,00	2.184,00
256	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª	783,78	1.567,56
257	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª	710,23	1.420,46
258	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª	723,75	1.447,50
259	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª	670,40	1.340,80
260	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	308,84	617,68
261	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	175,53	702,12
262	6	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	22,63	135,78
263	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	777,23	1.554,46
264	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	211,90	423,80
265	4	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	183,97	735,88
266	4	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	17,57	70,28
267	12	Unid.	PORCA 14 DIANT	10,60	127,20
268	6	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	200,53	1.203,18
269	4	Unid.	PINO DE CENTRO	63,13	252,52
270	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	654,06	2.616,24
271	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	903,90	1.807,80
272	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	784,20	1.568,40
273	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª	967,10	1.934,20
274	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª	870,37	1.740,74
275	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª	803,67	1.607,34
276	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª	579,27	1.158,54
277	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª	517,23	1.034,46
278	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª	453,63	907,26



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

279	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	417,07	834,14
280	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	373,54	747,08
281	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	157,77	315,54
282	4	Unid.	PINO DE CENTRO	120,10	480,40
283	4	Unid.	GRAMPO 24M TRAS	272,91	1.091,64
284	12	Unid.	PORCA 24M TRAS	48,07	576,84
285	2	Unid.	BALANÇA DO EIXO	2.252,00	4.504,00
286	4	Unid.	BUCHA TENSOR	401,91	1.607,64
287	2	Unid.	BARRA V	3.352,40	6.704,80
288	2	Unid.	SUPORTE DO V	1.200,53	2.401,06
289	2	Unid.	BUCHA DA BALANÇA	336,93	673,876
290	6	Unid.	PARAFUSO DO V	124,70	748,20
291	12	Unid.	PORCA DO V	54,73	656,76
292	2	Unid.	SUPORTE DA MOLA LD	8.727,37	17.454,73
293	2	Unid.	SUPORTE DA MOLA LE	8.743,93	17.487,86
IVECO WAYCLASS 70C17 HDE – ANO 2016					
294	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	828,37	1.656,74
295	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	796,80	1.593,60
296	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	620,23	1.240,46
297	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	520,27	1.040,54
298	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	415,47	830,94
299	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	346,93	693,86
300	2	Unid.	PINO DE CENTRO	84,83	169,66
301	2	Unid.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	240,73	481,46
IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2016/2017 IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2018/2019					
302	2	Unid.	MOLA TRASEIRA		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				921,77	1.843,54
303	4	Unid.	PINO DE CENTRO	45,17	180,68
304	4	Unid.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	203,87	815,48
305	4	Unid.	MOLA DIANTEIRA	1.083,82	4.335,28
306	4	Unid.	PINO DE CENTRO	42,23	168,92
307	4	Unid.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	194,97	779,88
MBB MASCA GRANMICRO ANO 2023/2024					
308	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	1.479,55	2.959,10
309	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	911,84	1.823,68
310	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	1.215,47	2.430,94
311	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª	880,55	1.761,10
312	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª	753,72	1.507,44
313	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª	673,73	1.347,46
314	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª	617,82	1.235,64
315	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª	543,80	1.087,60
316	6	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	208,14	1.248,84
317	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	87,47	349,88
318	4	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	12,03	48,12
319	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	240,90	481,80
320	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	81,97	163,94
321	6	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	39,92	239,52
322	6	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	13,73	82,38
323	12	Unid.	PORCA 14 DIANT	3,57	42,84
324	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	97,53	195,06
325	4	Unid.	PINO DE CENTRO	44,88	179,52
326	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	202,10	808,40



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

327	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	901,67	1.803,34
328	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	680,90	1.361,80
329	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	773,73	1.547,46
330	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	681,67	1.363,34
331	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	553,61	1.107,22
332	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	471,43	942,86
333	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	440,41	880,82
334	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	363,64	727,28
335	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	142,20	284,40
336	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	112,57	225,14
337	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	158,35	316,70
338	4	Unid.	PINO DE CENTRO	45,23	180,92
339	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	190,86	763,44
340	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	230,17	460,34
341	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	60,77	243,08
342	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	64,57	258,28
343	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT	321,03	1.284,12
344	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS	318,70	1.274,80
345	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	180,37	360,74
346	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	168,91	675,64
347	10	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	12,70	127,00
348	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	66,73	266,92
349	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	40,67	162,68
350	10	Unid.	PARAFUSO 12M	7,93	79,30
351	10	Unid.	PARAFUSO 3/4	19,25	192,50



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IVECO MASCA GRANMICRO ANO 2022/2023					
352	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	927,23	1.854,46
353	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	851,17	1.702,34
354	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	753,70	1.507,40
355	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	690,44	1.380,88
356	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	618,90	1.237,80
357	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	559,97	1.119,94
358	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	480,63	961,26
359	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	447,13	894,26
360	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	207,97	831,88
361	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	102,23	408,92
362	4	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	8,33	33,32
363	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	233,70	467,40
364	4	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	190,83	763,32
365	10	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	180,45	1.804,50
366	10	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	14,17	141,70
367	12	Unid.	PORCA 14 DIANT	4,30	51,60
368	4	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	304,40	1.217,60
369	4	Unid.	PINO DE CENTRO	41,70	166,80
370	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	209,27	837,08
371	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	855,73	1.711,46
372	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	820,50	1.641,00
373	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	790,40	1.580,80
374	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	764,07	1.528,14
375	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	697,78	1.395,56
376	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				678,45	1.356,90
377	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª	561,37	1.122,74
378	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª	463,50	927,00
379	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª	437,07	874,14
380	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª	99,40	198,80
381	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª	94,89	189,78
382	4	Unid.	PINO DE CENTRO	46,23	184,92
383	6	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	209,17	1.255,02
384	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	220,30	440,60
385	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	192,02	768,08
386	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	74,20	296,80
387	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT	309,50	619,00
388	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS	357,90	715,80
389	4	Unid.	SUPORTE AUXILIAR TRAS	227,09	908,36
390	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	79,47	317,88
391	4	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	13,27	53,08
392	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	60,56	242,24
393	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	66,87	267,48
394	10	Unid.	PARAFUSO 12M	8,23	82,30
395	10	Unid.	PARAFUSO 3/4	19,70	197,00
CAMINHÃO TANQUE INTERNATIONAL/4400P7 ANO 2012/2013					
396	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	2.846,87	2.846,87
397	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	2.773,47	2.773,47
398	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	885,43	885,43
399	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª	871,73	871,73
400	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª	703,38	703,38
401	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				653,79	653,79
402	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª	532,49	532,49
403	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª	468,10	468,10
404	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	183,48	366,96
405	2	Unid.	PINO DE MOLA DIANT	87,01	174,02
406	2	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	97,60	195,20
407	10	Unid.	PORCA 3/4 GRAMPO DIANT	11,67	116,70
408	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT	320,67	641,34
409	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/TRAS	407,08	814,16
410	10	Unid.	PARAFUSO 12M	9,57	95,70
411	10	Unid.	PORCA 12M	3,33	33,30
412	2	Unid.	PINO DE CENTRO	58,23	116,46
413	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	215,10	430,20
414	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	369,45	369,45
415	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	350,38	350,38
416	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª	346,93	346,93
417	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª	306,98	306,98
418	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª	290,60	290,60
419	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª	266,83	266,83
420	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª	258,00	258,00
421	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª	236,75	236,75
422	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª	146,85	146,85
423	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª	97,92	97,92
424	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª	84,73	84,73
425	2	Unid.	PINO DE CENTRO	65,10	130,20
426	2	Unid.	SUPORTE DO TRUCK	1.407,23	2.814,46
427	2	Unid.	SUPORTE DA TRACAO		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				1.583,75	3.167,50
428	2	Unid.	BALANÇA	507,28	1.014,56
429	2	Unid.	PINO DE BALANÇA	216,88	433,76
430	2	Unid.	SUPORTE CENTRAL	1.441,50	2.883,00
431	2	Unid.	TIRANTE	245,50	491,00
432	2	Unid.	BUCHA TIRANTE C/ PINO	160,62	321,24
433	2	Unid.	BUCHA TIRANTE S/ PINO	140,66	281,32
434	2	Unid.	SAPATA	317,02	634,04
435	2	Unid.	GRAMPO	131,46	262,92
436	10	Unid.	PORCA 7/8	13,20	132,00
437	2	Unid.	GRAMPO SUSPENSOR	310,23	620,46
438	2	Unid.	BALAO SUSPENSOR	705,42	1.410,84
439	2	Unid.	SUSPENSOR	2.780,63	5.561,26
440	2	Unid.	DESLIZANTE PARAFUSO 3/4	181,67	363,34
441	10	Unid.	PORCA 3/4	13,27	132,70
442	2	Unid.	PINO TENSOR	72,27	144,54
443	10	Unid.	PORCA 24M	21,40	214,00
IVECO TECTOR 260E30ID ANO 2023					
444	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	1.790,43	3.580,86
445	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	1.603,93	3.207,86
446	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	1.160,53	2.321,06
447	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª	1.093,67	2.187,34
448	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª	843,67	1.687,34
449	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª	683,62	1.367,24
450	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª	693,57	1.387,14
451	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª	643,82	1.287,64



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

452	4	Unid.	PINO DE CENTRO	66,06	264,24
453	6	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	290,63	1.743,78
454	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	867,30	1.734,60
455	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	1.083,82	2.167,64
456	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	977,30	1.954,60
457	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	859,67	1.719,34
458	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	777,20	1.554,40
459	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	647,12	1.294,24
460	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	580,67	1.161,34
461	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	523,53	1.047,06
462	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	483,50	967,00
463	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	420,45	840,90
464	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	137,50	275,00
465	4	Unid.	PINO DE CENTRO	140,65	562,60
SERVIÇO A SER PRESTADOS					
466	40	Unid.	SERVIÇO DE MOLA DIANTEIRA	350,00	14.000,00
467	40	Unid.	SERVIÇO DE MOLA TRASEIRA	423,33	16.933,33
468	30	Unid.	SERVIÇO ESTABILIZADOR	173,33	5.199,99
469	40	Unid.	SERVIÇO SOLDA PEQUENA	180,00	7.200,00
470	40	Unid.	SERVIÇO SUPORTE	223,33	8.933,20
471	40	Unid.	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO	186,67	7.466,80
472	20	Unid.	SERVIÇO DE BALANÇO	313,33	6.266,60
473	20	Unid.	SERVIÇO DE CAÇAMBA	440,00	8.800,00
474	40	Unid.	SERVIÇO ARQUIAÇÃO	240,00	9.600,00
475	40	Unid.	SERVIÇO DE SOLDA MEDIA	276,67	11.066,80
476	40	Unid.	SERVIÇO DE SOLDA GRANDE	640,00	25.600,00
477	5	Unid.	SERVIÇO PARACHOQUE		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				1.843,33	9.216,65
478	40	Unid.	SERVIÇO DE MASSARICO	113,33	4.533,20
479	20	Unid.	SERVIÇO DE CABINE	200,00	4.000,00
480	5	Unid.	SERVIÇO DE AMORTECEDOR	166,67	833,35
481	40	Unid.	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	980,00	39.200,00

Obs: Os veículos relacionados neste termo de referência correspondem à frota municipal atualmente existente, podendo ser incluídos, durante a vigência do contrato, novos veículos adquiridos à frota municipal.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção e reparo de molas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados aos veículos médios e semipesados pertencentes à frota municipal, utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos na execução de atividades essenciais à Administração Pública.

Os veículos integrantes da frota municipal desempenham papel fundamental na manutenção e execução dos serviços públicos, tais como limpeza urbana, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, transporte de materiais, apoio às obras e demais ações operacionais realizadas em benefício da população. Em razão da utilização contínua e severa desses veículos, especialmente em estradas vicinais, vias não pavimentadas, rodovias e áreas urbanas com condições adversas de trafegabilidade, os componentes do sistema de suspensão sofrem desgaste acentuado e recorrente.

Tal desgaste compromete diretamente a estabilidade, segurança, desempenho operacional e vida útil dos veículos, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a substituição de peças e componentes essenciais, dentre eles molas, buchas, pinos, grampos, suportes, balanças, jumelos, amortecedores e demais itens correlatos do sistema de suspensão.

A ausência de contratação adequada para atendimento dessas demandas poderá ocasionar a paralisação parcial ou total da frota municipal, comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria, além de gerar aumento de custos com manutenções emergenciais, redução da vida útil dos veículos, riscos à segurança dos operadores e usuários, bem como prejuízos à eficiência administrativa e operacional do Município.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura técnica própria suficiente para a execução integral desses serviços especializados, considerando a inexistência de profissionais qualificados em número adequado, bem como a ausência de equipamentos, ferramental específico e instalações apropriadas para realização dos reparos com a qualidade, segurança e eficiência exigidas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permitirá a manutenção preventiva e corretiva adequada da frota municipal, assegurando maior disponibilidade operacional dos veículos, eficiência na prestação dos serviços públicos, economicidade, redução de interrupções não programadas e melhor controle dos custos de manutenção.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços públicos executados pelo Município, mantendo os veículos médios e pesados em perfeitas condições de funcionamento e operação, em atendimento ao interesse público e às demandas da população.

4.2 DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE:

4.2.1 A Contratada deverá possuir oficina devidamente estruturada, com todos os equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços objeto do certame.

4.2.2 A exigência de que a empresa contratada esteja localizada em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros do Município de Igaratinga/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, agilidade e economicidade na execução dos serviços de manutenção e reparo de molas dos veículos médios e semipesados pertencentes à frota municipal.

Considerando que os veículos integrantes da frota municipal são utilizados diariamente na prestação de serviços públicos essenciais, tais como transporte de servidores, manutenção de estradas, atendimento às demandas das secretarias municipais e demais atividades administrativas e operacionais, torna-se indispensável que os serviços de manutenção sejam realizados com rapidez, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos.

A proximidade da empresa prestadora dos serviços possibilita a redução dos custos relacionados ao deslocamento dos veículos até a oficina, evitando gastos excessivos com combustível, desgaste de pneus, quilometragem e tempo de servidores responsáveis pelo transporte dos veículos, além de minimizar impactos na continuidade dos serviços públicos.

A limitação do raio de atendimento em 25 (vinte e cinco) quilômetros foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a necessidade de atendimento rápido às demandas da Administração Municipal, especialmente em situações emergenciais que envolvam veículos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos. Ressalta-se, ainda, que a definição deste limite geográfico não representa restrição indevida à competitividade do certame, tendo em vista que há diversas empresas especializadas no ramo de manutenção e reparo de molas, com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, estabelecidas dentro do referido raio de abrangência, garantindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

4.2.5 A Administração Pública restringiu por um raio de quilometragem a existência de oficina especializada em manutenção e reparo de molas. Essa restrição é totalmente plausível de requisição, dada a urgência de utilização dos veículos

58



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

médios e semipesados da frota municipal, continuidade do serviço, bem como a economicidade, pois uma oficina mais perto do Município gastará menos para deslocamento do que uma mais distante, influenciando na proposta. E ainda verificamos que existe neste raio determinado oficinas com disponibilidade para atender ao Município. Nesse sentido, Marçal Justem filho explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação do contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.

(...)

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

(...)

Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes. ” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).

4.3 - DA PADRONIZAÇÃO

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de molas, com fornecimento de peças e acessórios, destinados a veículos médios e pesados pertencentes à frota municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, fundamenta-se em razões de ordem técnica, administrativa e operacional, conforme exposto a seguir:

Inicialmente, destaca-se que o objeto licitado possui natureza comum, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado por empresas do ramo, não demandando a conjugação de esforços entre múltiplas empresas para sua adequada execução. Trata-se de serviços rotineiros e padronizados, disponíveis no mercado local e regional, sendo plenamente possível sua execução por empresas individuais que detenham capacidade técnica e operacional compatível.

Ademais, a admissão de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, dificultando a fiscalização dos serviços prestados, a apuração de responsabilidades e a aplicação de eventuais penalidades. A existência de múltiplos responsáveis contratuais pode comprometer a eficiência administrativa, especialmente considerando a necessidade de agilidade no atendimento das demandas da frota municipal, que exige manutenção contínua e tempestiva.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que a participação de consórcios, neste caso específico, não ampliaria de forma significativa a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversas empresas aptas a executar o objeto de forma individual. Pelo contrário, poderia inclusive gerar entraves operacionais e jurídicos desnecessários à condução do contrato.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a ampla oferta no mercado e a necessidade de eficiência na execução e fiscalização contratual, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.5 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE ÚNICO

A adoção do critério de julgamento por lote único para a presente contratação justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto, uma vez que o lote contempla tanto a prestação de serviços de manutenção e reparo de molas quanto o fornecimento das peças e acessórios necessários à execução dos serviços em veículos médios e semipesados da frota municipal.

Os itens possuem relação direta entre si, sendo o fornecimento de peças e acessórios indispensável para a adequada execução dos serviços de manutenção e reparo, não havendo viabilidade técnica e operacional na contratação separada, considerando que a execução dos serviços demanda diagnóstico, substituição de componentes e aplicação imediata das peças compatíveis, atividades estas que devem ser realizadas pela mesma empresa contratada, de forma integrada e contínua.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A contratação por lote único proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e fiscalização contratual e assegura maior economicidade à Administração Pública, evitando custos adicionais decorrentes da necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos para serviços intrinsecamente vinculados, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre peças fornecidas e serviços executados.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens em lote único não compromete a competitividade do certame, mas contribui para garantir a adequada execução contratual, a padronização dos serviços prestados, a celeridade nos atendimentos de manutenção da frota municipal e a obtenção da proposta mais

5- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada a modalidade Pregão;

5.2 – A presente contratação se dará pelo regime de ordem de licitação (pregão), sendo que a ata firmada terá vigência de 12 (doze) dias, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

5.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção e reparo de molas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados aos veículos médios e pesados da frota municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir a plena disponibilidade operacional dos veículos da frota municipal, reduzindo o tempo de paralisação ocasionado por falhas no sistema de suspensão e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assegurar a realização de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva no sistema de molas e suspensão dos veículos, proporcionando maior segurança operacional, estabilidade, desempenho e confiabilidade durante a execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

Melhorar a qualidade das manutenções realizadas, mediante a execução dos serviços por empresa tecnicamente capacitada, com utilização de peças, componentes e acessórios adequados, garantindo maior durabilidade e eficiência dos veículos médios e pesados da frota municipal.

Reduzir a ocorrência de quebras inesperadas e manutenções emergenciais, por meio da realização periódica de inspeções, reparos e substituições preventivas dos componentes desgastados do sistema de suspensão.

Promover maior economicidade à Administração Pública, mediante contratação especializada que possibilite melhor controle dos custos de manutenção, redução de gastos com reparos corretivos de maior complexidade e prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos da frota.

Garantir maior segurança aos operadores, motoristas e usuários dos serviços públicos, considerando que o adequado funcionamento do sistema de molas e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

suspensão é essencial para a estabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos em circulação.

Possibilitar maior agilidade no atendimento das demandas da frota municipal, especialmente em veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte de materiais, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, coleta de resíduos, obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

Contribuir para a preservação e conservação do patrimônio público, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento, reduzindo desgastes prematuros e evitando danos decorrentes da ausência de manutenção especializada.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar maior eficiência, continuidade, segurança e economicidade na gestão da frota municipal, garantindo que os veículos médios e pesados permaneçam em condições adequadas de operação para atendimento das demandas da Administração Pública e da população.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e que demonstrem sua capacidade através de atestados condizentes com os serviços em questão;

7.2 A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.3 A empresa deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

7.4 A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

7.5 A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

7.6 Prestação de serviço comum, de natureza continuada, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.”

Trata-se de prestação de serviço comum, de natureza continuada, cuja execução se dá de forma permanente, sendo indispensável ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

Nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a celebração de contratos de serviços contínuos por prazo de até 05 (cinco) anos, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da contratação plurianual.

Entretanto, após análise técnica e administrativa, opta-se pela fixação do prazo inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, pelos seguintes fundamentos:

Necessidade de avaliação da execução contratual: O período inicial de 12 meses permite à Administração avaliar, de forma mais precisa, o desempenho da contratada, a qualidade dos serviços prestados e a aderência às condições estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando eventuais ajustes antes de uma prorrogação.

Mitigação de riscos contratuais: A fixação de prazo anual reduz riscos relacionados à execução inadequada, falhas na prestação dos serviços ou eventual inadequação do modelo contratado, permitindo maior controle e flexibilidade para a Administração.

Compatibilidade com o planejamento orçamentário: A adoção do prazo de 12 meses está alinhada ao ciclo orçamentário anual, facilitando a gestão dos créditos orçamentários, conforme exige o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adequação ao princípio da eficiência e do interesse público: A adoção de prazo inicial mais curto, com possibilidade de continuidade, assegura maior controle da Administração sobre o contrato, sem comprometer a continuidade dos serviços, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a fixação do prazo contratual em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mostra-se medida mais adequada e vantajosa à Administração neste momento, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.9 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

7.10 Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

7.11 A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.8 Sustentabilidade

O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

7.9 Não indicação de marca

Não há indicação de marcas para a presente contratação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

7.10 Da subcontratação

7.10.1 Será permitido a subcontratação parcial, desde que:

- Não recaia sobre a totalidade do objeto contratado;
- Permaneça sob responsabilidade integral da contratada vencedora;
- Seja previamente comunicada e autorizada pela Administração;
- Atenda às exigências de qualificação técnica previstas no edital.

7.11 Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

8 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

8.1 O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo nos casos excepcionais que demandem maior complexidade, hipótese em que o prazo poderá ser estendido mediante justificativa e prévia autorização da Administração.

8.2 A execução dos serviços somente será considerada autorizada após a emissão da Ordem de Serviço, devidamente expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

8.3 A Contratada deverá executar os serviços de forma adequada, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a qualidade e segurança dos serviços realizados.

8.4 A Contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços em que forem constatadas irregularidades, vícios ou defeitos, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

8.6 Os serviços do objeto deste certame serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e após a assinatura do contrato.

8.7 Todas as informações necessárias para a elaboração da proposta encontram-se descritas no Termo de Referência e nos anexos deste edital, sendo de responsabilidade do licitante o pleno conhecimento dessas condições.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.8 A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como em observância à legislação vigente aplicável.

8.9 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 Fiscalização

9.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.5.2. Nos termos do Decreto Municipal 1.924/2024, fica nomeado como fiscal do presente contrato a Senhor Selma Aparecida Pinto.

9.5.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.5.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6 Do gestor do contrato

9.6.1 – Conforme determinado pelo Decreto nº 1.925 /2024, os gestores do contrato serão o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Lukas Henriques Alves, Secretária Municipal de Educação a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida, Secretária Municipal de Saúde a Senhora Raquel Cristina de Faria Alves e Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos o Senhor Renato Costa Amaral.

9.6.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO)

10.1 RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão prestado de acordo com o termo de referência e será entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3 A prestação de serviço será devidamente aceita após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O pagamento será efetuado num prazo de **até 30 (trinta) dias após o serviço**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do Contrato de registro;

11.2 O valor a ser pago dependerá da efetivamente executado, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato;

11.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia;

11.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s);

11.5 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal;

11.6 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO;

11.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada;

11.8 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL;

11.9 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local, data

Representante legal

11.10 DO REAJUSTE

11.10.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias direitas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

integral do objeto da contratação;

11.10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, 30 de junho de 2026.

11.10.3. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, incumbe ao contratado apresentar o pedido de reajuste, que será aplicado mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

11.10.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.10.5. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

11.10.6. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

11.10.7. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

11.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 Habilitação jurídica

12.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

12.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

12.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, a documentação comprobatória será, nos moldes do Art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, conforme se segue:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação;

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura.

d) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

AT = Ativo Total

b.1 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3 Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor da proposta inicial da licitante.

12.6 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

12.6.1 - Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

12.8 – DAS DECLARAÇÕES:

12.8.1 - Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

12.8.2. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

13.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

13.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do objeto do presente Contrato;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.2.1 compensatória;

15.1.2.2 de mora.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.1.3 impedimento de licitar e contratar;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

15.3 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.1.

15.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

15.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

15.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

15.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

15.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame

ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

15.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

15.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013;

15.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso

a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

15.6 Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

15.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos

decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

15.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

15.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

15.7.4 cobrado judicialmente.

15.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

15.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$671.007,41 (seiscentos e tenta e um mil e sete reais e quarenta e um centavos).

16.2 A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado para serviços compatível.

17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas.

18 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

18.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

18.1.2 prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

18.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.1.5 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.1.6 prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado/Detentora

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado/detentora eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado/detentora orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado/detentora deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, se for o caso.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado/detentora atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado/detentora deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato/ata de registro está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.12. Os contratos/ata de registro/ convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

05.001.04.122.0043.2012-3.3.90.39 - FICHA (37)

Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.361.1203.2030-3.3.90.39 - FICHA (97)

Fundo Municipal de saúde

08.001.10.122.1001.2037-3.3.90.39 – FICHA (132)

08.001.10.301.1002.2038-3.3.90.39 – FICHA (143)

08.001.10.302.1003.2039-3.3.90.39 – FICHA (161)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

09.001.15.122.0043.2045-3.3.90.39 – FICHA (189)

09.001.15.451.1501.2046-3.3.90.39 – FICHA (198)

09.001.18.452.1501.2049-3.3.90.39 - FICHA (226)

09.001.26.782.1503.2051-3.3.3.90.39 - FICHA (237)

Igaratinga, 04 de agosto de 2026.

Lukas Henriques Alves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Delma Henriques Moreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Raquel Cristina de Faria Alves
Secretária Municipal de Saúde

Renato Costa Amaral
Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____

Endereço Completo: _____ CNPJ: _____

Telefone/E-mail: _____

Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL

TOTAL R\$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REAPRO DE MOLAS Nº - /2026

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.XXX.803/SSPMG e CPF nº XXX.570.456-XX.

CONTRATADO:

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 104/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 35/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A VEÍCULOS MÉDIOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

LOTE ÚNICO					
VOLARE V8L ON ANO 2018/2019				Valor unitário	Valor Total
ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
2	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª		
3	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		
4	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª		
5	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
6	2	Unid.	SUORTE MOLA DIANT		
7	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT		
8	2	Unid.	SUORTE AMORTECEDOR DIANT		
9	10	Unid.	PARAFUSO MOLA DIANT		
10	10	Unid.	PORCA PARAFUSO MOLA DIANT		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11	10	Unid.	PARAFUSO SUPORTE DIANT		
12	2	Unid.	BUCHA PONTA DO ESTABILIZADOR DIANT		
13	2	Unid.	BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR DIANT		
14	2	Unid.	AMORTECEDOR DIANT		
15	2	Unid.	SEPARADOR GRAMPO DIANT		
16	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ TRAS		
17	12	Unid.	PARAFUSO 12 X 55		
18	12	Unid.	PORCA 12MM		
19	4	Unid.	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA		
20	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª		
21	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª		
22	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª		
23	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª		
24	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª		
25	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª		
26	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª		
27	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª		
28	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª		
29	4	Unid.	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA		
30	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS		
31	2	Unid.	SUPORTE MOLA TRAS		
32	2	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
33	2	Unid.	SUPORTE AMORTECEDOR TRAS		
34	4	Unid.	PARAFUSO MOLA TRAS		
35	10	Unid.	PORCA PARAFUSO MOLA TRAS		
36	4	Unid.	PARAFUSO SUPORTE TRAS		
37	2	Unid.	BUCHA PONTA DO ESTABILIZADOR TRAS		
38	2	Unid.	BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR TRAS		
39	2	Unid.	AMORTECEDOR TRAS		
40	2	Unid.	SEPARADOR GRAMPO TRAS		
41	2	Unid.	SUPORTE MOLA TRAS P/ TRAS		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CITROEN JUMPER 2.3 ANO 2014					
42	2	Unid.	MOLA		
43	2	Unid.	PLACA MOLA		
44	2	Unid.	SUORTE PLACA MOLA		
45	4	Unid.	BUCHA PARTE TRASEIRA		
46	4	Unid.	BUCHA PARTE DIANTEIRA		
47	2	Unid.	SUORTE		
48	4	Unid.	BUCHA		
49	8	Unid.	PARAFUSO		
50	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR		
51	1	Unid.	AMORTECEDOR		
ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2013/2014					
52	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª		
53	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		
54	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª		
55	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª		
56	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª		
57	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª		
58	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª		
59	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª		
60	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 9ª		
61	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 10ª		
62	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 11ª		
63	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
64	4	Unid.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA		
65	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª		
66	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª		
67	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª		
68	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª		
69	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª		
70	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª		
71	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª		
72	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª		
73	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª		
74	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª		
75	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª		
76	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 12ª		
77	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 13ª		
78	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 14ª		
79	4	Unid.	PINO DE CENTRO		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

80	4	Unid.	PINO MOLA DIANT		
81	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
82	20	Unid.	ARRUELA DIANT		
83	2	Unid.	SUPORTE DIANT P/ DIANT		
84	2	Unid.	SUPORTE DIANT P/ TRAS		
85	2	Unid.	JUMELO DIANT		
86	2	Unid.	BATENTE DIANT		
87	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR DIANT		
88	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR DIANT		
89	20	Unid.	PARAFUSO 3/4 X 5		
90	20	Unid.	PORCA 3/4		
91	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/DIANT		
92	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/TRAS		
93	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR		
94	4	Unid.	PINO DE MOLA TRAS		
95	2	Unid.	SEPARADOR DE GRAMPO TRAS		
96	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
97	16	Unid.	PORCA 7/8		
98	1	Unid.	AMORTECEDOR		
AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009					
AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009					
99	4	Unid.	BUCHA MOLA		
100	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a		
101	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a		
102	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a		
103	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a		
104	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a		
105	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a		
106	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a		
107	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
108	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT		
109	12	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT		
110	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT		
111	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ TRAS		
112	4	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT		
113	16	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			MOLA DIANT		
114	16	Unid.	PARAFUSO 14 DIANT		
115	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT		
116	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a		
117	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a		
118	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a		
119	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a		
120	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a		
121	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a		
122	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a		
123	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a		
124	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a		
125	20	Unid.	PORCA 1/2 SIMPLES		
126	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS		
127	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS		
128	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS		
129	10	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS		
130	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT		
131	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS		
132	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR		
133	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
134	16	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS		
135	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS		
136	2	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS		
137	16	Unid.	PARAFUSO 12MM		
138	10	Unid.	PARAFUSO 3/4		
CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1983					
CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1981					
139	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a		
140	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a		
141	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a		
142	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a		
143	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a		
144	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a		
145	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a		
146	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a		
147	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 9 ^a		
148	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 10 ^a		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

149	12	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
150	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
151	4	Unid.	PINO DE MOLA TRAS		
152	15	Unid.	BUCHA MOLA TRAS		
153	16	Unid.	ARRUELA TRAS		
154	4	Unid.	TRAVA TRAS		
155	20	Unid.	GRAXETA TRAS		
156	6	Unid.	PINO DE CENTRO TRAS		
157	2	Unid.	JUMELO TRAS		
158	2	Unid.	SUORTE TRAS		
159	10	Unid.	GRAMPO TRAS		
160	20	Unid.	PORCA TRAS		
161	20	Unid.	PARAFUSO 3/8X5		
162	20	Unid.	PORCA 3/8		
163	10	Unid.	PARAFUSO 14X55		
164	12	Unid.	PORCA 14 TRAV		
165	2	Unid.	SEPARADOR DE MOLA TRAS		
166	2	Unid.	SEPARADOR DEGRANPO TRAS		
RENAULT MASTER ANO 218/2019					
RENAULT MASTER ANO 2023/2024					
167	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a		
168	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a		
169	2	Unid.	BUCHA MOLA PARTE TRASEIRA		
170	4	Unid.	BUCHA MOLA PARTE DIANTEIRA		
171	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA		
172	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA		
173	4	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS		
174	4	Unid.	JUMELO TRAS		
175	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
176	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT		
177	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR		
178	4	Unid.	AMORTECEDOR		
179	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR		
180	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MBB SPRINTER 516 ANO 2021/2022 MBB SPRINTER REVESCAP ANO 2021/2022 MBB SPRINTER 416 ANO 2021/2022 MBB SPRINTER 416 ANO 2022					
181	6	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA		
182	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
183	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a		
184	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a		
185	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a		
186	10	Unid.	PORCA		
187	10	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS		
188	2	Unid.	JUMELO TRAS		
189	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
190	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT		
191	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR		
192	4	Unid.	AMORTECEDOR		
193	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR		
194	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR		
FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2016					
195	2	Unid.	FEIXE MOLA TRASEIRO		
196	4	Unid.	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA		
197	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA		
198	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a		
199	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a		
200	2	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS		
201	2	Unid.	JUMELO TRAS		
202	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
203	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT		
204	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR		
205	4	Unid.	AMORTECEDOR		
206	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR		
207	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR		
IVECO TECTOR 170E22 ANO 2020					
208	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

209	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		
210	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª		
211	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª		
212	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª		
213	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª		
214	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª		
215	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª		
216	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
217	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT		
218	6	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT		
219	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT		
220	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT		
221	8	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT		
222	4	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT		
223	8	Unid.	PORCA 14 DIANT		
224	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT		
225	2	Unid.	PINO DE CENTRO		
226	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
227	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª		
228	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª		
229	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª		
230	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª		
231	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª		
232	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª		
233	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª		
234	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª		
235	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª		
236	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª		
237	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª		
238	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
239	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS		
240	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS		
241	2	Unid.	CHAPA MOLA TRAS		
242	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS		
243	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT		
244	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS		
245	4	Unid.	SUPORTE AUXILIAR		
246	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

247	12	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS		
248	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS		
249	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS		
250	12	Unid.	PARAFUSO 12MM		
251	12	Unid.	PARAFUSO 3/4		
IVECO TECTOR 260E30 ANO 2022/2023					
252	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a		
253	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a		
254	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a		
255	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a		
256	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a		
257	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a		
258	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a		
259	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a		
260	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
261	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT		
262	6	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT		
263	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT		
264	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT		
265	4	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT		
266	4	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT		
267	12	Unid.	PORCA 14 DIANT		
268	6	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT		
269	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
270	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
271	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a		
272	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a		
273	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a		
274	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a		
275	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a		
276	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a		
277	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a		
278	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a		
279	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a		
280	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a		
281	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

282	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
283	4	Unid.	GRAMPO 24M TRAS		
284	12	Unid.	PORCA 24M TRAS		
285	2	Unid.	BALANÇA DO EIXO		
286	4	Unid.	BUCHA TENSOR		
287	2	Unid.	BARRA V		
288	2	Unid.	SUORTE DO V		
289	2	Unid.	BUCHA DA BALANÇA		
290	6	Unid.	PARAFUSO DO V		
291	12	Unid.	PORCA DO V		
292	2	Unid.	SUORTE DA MOLA LD		
293	2	Unid.	SUORTE DA MOLA LE		
IVECO WAYCLASS 70C17 HDE – ANO 2016					
294	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª		
295	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª		
296	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª		
297	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª		
298	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª		
299	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª		
300	2	Unid.	PINO DE CENTRO		
301	2	Unid.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA		
IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2016/2017 IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2018/2019					
302	2	Unid.	MOLA TRASEIRA		
303	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
304	4	Unid.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA		
305	4	Unid.	MOLA DIANTEIRA		
306	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
307	4	Unid.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA		
MBB MASCA GRANMICRO ANO 2023/2024					
308	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª		
309	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		
310	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª		
311	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª		
312	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª		
313	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª		
314	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª		
315	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

316	6	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
317	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT		
318	4	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT		
319	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT		
320	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT		
321	6	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT		
322	6	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT		
323	12	Unid.	PORCA 14 DIANT		
324	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT		
325	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
326	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
327	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a		
328	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a		
329	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a		
330	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a		
331	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a		
332	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a		
333	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a		
334	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a		
335	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a		
336	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a		
337	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a		
338	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
339	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS		
340	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS		
341	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS		
342	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS		
343	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT		
344	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS		
345	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR		
346	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
347	10	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS		
348	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS		
349	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS		
350	10	Unid.	PARAFUSO 12M		
351	10	Unid.	PARAFUSO 3/4		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IVECO MASCA GRANMICRO ANO 2022/2023					
352	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª		
353	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		
354	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª		
355	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª		
356	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª		
357	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª		
358	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª		
359	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª		
360	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
361	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT		
362	4	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT		
363	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT		
364	4	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT		
365	10	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT		
366	10	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT		
367	12	Unid.	PORCA 14 DIANT		
368	4	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT		
369	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
370	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
371	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª		
372	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª		
373	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª		
374	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª		
375	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª		
376	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª		
377	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª		
378	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª		
379	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª		
380	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª		
381	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª		
382	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
383	6	Unid.	BUCHA MOLA TRAS		
384	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS		
385	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS		
386	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS		
387	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

388	2	Unid.	SUORTE TRAS P/ TRAS		
389	4	Unid.	SUORTE AUXILIAR TRAS		
390	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS		
391	4	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS		
392	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS		
393	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS		
394	10	Unid.	PARAFUSO 12M		
395	10	Unid.	PARAFUSO 3/4		
CAMINHÃO TANQUE INTERNATIONAL/4400P7 ANO 2012/2013					
396	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª		
397	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		
398	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª		
399	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª		
400	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª		
401	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª		
402	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª		
403	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª		
404	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT		
405	2	Unid.	PINO DE MOLA DIANT		
406	2	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT		
407	10	Unid.	PORCA 3/4 GRAMPO DIANT		
408	2	Unid.	SUORTE MOLA DIANT		
409	2	Unid.	SUORTE MOLA DIANT P/TRAS		
410	10	Unid.	PARAFUSO 12M		
411	10	Unid.	PORCA 12M		
412	2	Unid.	PINO DE CENTRO		
413	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
414	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª		
415	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª		
416	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª		
417	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª		
418	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª		
419	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª		
420	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª		
421	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª		
422	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª		
423	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª		
424	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

425	2	Unid.	PINO DE CENTRO		
426	2	Unid.	SUPORTE DO TRUCK		
427	2	Unid.	SUPORTE DA TRACAO		
428	2	Unid.	BALANÇA		
429	2	Unid.	PINO DE BALANÇA		
430	2	Unid.	SUPORTE CENTRAL		
431	2	Unid.	TIRANTE		
432	2	Unid.	BUCHA TIRANTE C/ PINO		
433	2	Unid.	BUCHA TIRANTE S/ PINO		
434	2	Unid.	SAPATA		
435	2	Unid.	GRAMPO		
436	10	Unid.	PORCA 7/8		
437	2	Unid.	GRAMPO SUSPENSOR		
438	2	Unid.	BALAO SUSPENSOR		
439	2	Unid.	SUSPENSOR		
440	2	Unid.	DESLIZANTE PARAFUSO 3/4		
441	10	Unid.	PORCA 3/4		
442	2	Unid.	PINO TENSOR		
443	10	Unid.	PORCA 24M		
IVECO TECTOR 260E30ID ANO 2023					
444	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª		
445	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª		
446	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª		
447	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª		
448	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª		
449	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª		
450	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª		
451	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª		
452	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
453	6	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA		
454	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª		
455	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª		
456	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª		
457	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª		
458	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª		
459	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª		
460	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª		
461	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

462	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª		
463	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10ª		
464	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11ª		
465	4	Unid.	PINO DE CENTRO		
SERVIÇO A SER PRESTADOS					
466	40	Unid.	SERVIÇO DE MOLA DIANTEIRA		
467	40	Unid.	SERVIÇO DE MOLA TRASEIRA		
468	30	Unid.	SERVIÇO ESTABILIZADOR		
469	40	Unid.	SERVIÇO SOLDA PEQUENA		
470	40	Unid.	SERVIÇO SUPORTE		
471	40	Unid.	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO		
472	20	Unid.	SERVIÇO DE BALANÇO		
473	20	Unid.	SERVIÇO DE CAÇAMBA		
474	40	Unid.	SERVIÇO ARQUIAÇÃO		
475	40	Unid.	SERVIÇO DE SOLDA MEDIA		
476	40	Unid.	SERVIÇO DE SOLDA GRANDE		
477	5	Unid.	SERVIÇO PARACHOQUE		
478	40	Unid.	SERVIÇO DE MASSARICO		
479	20	Unid.	SERVIÇO DE CABINE		
480	5	Unid.	SERVIÇO DE AMORTECEDOR		
481	40	Unid.	SERVIÇO DE SUSPENSÃO		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei e por se tratar de serviços contínuo.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado num prazo de **até 30 (trinta) dias após o serviço**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do Contrato de registro;

3.2 O valor a ser pago dependerá da efetivamente executado, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato;

3.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia;

3.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s);

3.5 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal;

3.6 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO;

3.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada;

3.8 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL;

3.9 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –
CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

3.10 DO REAJUSTE

3.10.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias direitas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, 30 de junho de 2026.

3.10.3. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, incumbe ao contratado apresentar o pedido de reajuste, que será aplicado mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

conforme determinação do Governo Federal.

3.10.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.10.5. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

3.10.6. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

3.10.7. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

3.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

4.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

4.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de

100



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2021;

4.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

4.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

4.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

4.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

4.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do objeto do presente Contrato;

4.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.3.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato do contrato registro de preços;

6.5.3.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato registro de preços;

6.5.3.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.3.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.3.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.3.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.3.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.3.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando as atas de registro de preços ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

6.7.3 cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato de registro de preços;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de registro de preços;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CLAUSULA 7 – DO VALOR TOTAL

7.1 O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 8 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo nos casos excepcionais que demandem maior complexidade, hipótese em que o prazo poderá ser estendido mediante justificativa e prévia autorização da Administração.

8.2 A execução dos serviços somente será considerada autorizada após a emissão da Ordem de Serviço, devidamente expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

8.3 A Contratada deverá executar os serviços de forma adequada, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a qualidade e segurança dos serviços realizados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4 A Contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços em que forem constatadas irregularidades, vícios ou defeitos, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

8.6 Os serviços do objeto deste certame serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e após a assinatura do contrato.

8.7 Todas as informações necessárias para a elaboração da proposta encontram-se descritas no Termo de Referência e nos anexos deste edital, sendo de responsabilidade do licitante o pleno conhecimento dessas condições.

8.8 A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como em observância à legislação vigente aplicável.

8.9 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA 9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAOS

12.1 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

05.001.04.122.0043.2012-3.3.90.39 - FICHA (37)

Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.361.1203.2030-3.3.90.39 - FICHA (97)

Fundo Municipal de saúde

08.001.10.122.1001.2037-3.3.90.39 – FICHA (132)

08.001.10.301.1002.2038-3.3.90.39 – FICHA (143)

08.001.10.302.1003.2039-3.3.90.39 – FICHA (161)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

09.001.15.122.0043.2045-3.3.90.39 – FICHA (189)

09.001.15.451.1501.2046-3.3.90.39 – FICHA (198)

09.001.18.452.1501.2049-3.3.90.39 - FICHA (226)

09.001.26.782.1503.2051-3.3.3.90.39 - FICHA (237)

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município de IGARATINGA.

CLÁUSULA 15 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA 16 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

16.1 Conforme ato de designação do gestor e fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 1.925/2024, ficam designados os responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual.

16.1.1 Os gestores do contrato serão os seguintes responsáveis: o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor Lukas Henriques Alves; a Secretária Municipal de Educação, Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida; a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Raquel Cristina de Faria Alves; e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Senhor Renato Costa Amaral.

16.1.2 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Selma Aparecida Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitido a subcontratação parcial, desde que:

- Não recaia sobre a totalidade do objeto contratado;
- Permaneça sob responsabilidade integral da contratada vencedora;
- Seja previamente comunicada e autorizada pela Administração;
- Atenda às exigências de qualificação técnica previstas no edital.

CLAUSULA 17 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

IGARATINGA, de de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - CONTRATANTE

CONTRATADA

Lukas Henriques Alves
Gestor do Contrato

Delma Henriques Moreira de Almeida
Gestora do Contrato

Raquel Cristina de Faria Alves
Gestora do Contrato

Renato Costa Amaral
Gestor do Contrato

Selma Aparecida Pinto
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – ITENS DESMEMBRADOS POR SECRETARIA

LOTE ÚNICO					
VOLARE V8L ON ANO 2018/2019					
				ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	2	
2	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	2	
3	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	2	
4	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	4	
5	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	2	
6	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT	4	
7	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	2	
8	2	Unid.	SUPORTE AMORTECEDOR DIANT	10	
9	10	Unid.	PARAFUSO MOLA DIANT	10	
10	10	Unid.	PORCA PARAFUSO MOLA DIANT	10	
11	10	Unid.	PARAFUSO SUPORTE DIANT	2	
12	2	Unid.	BUCHA PONTA DO ESTABILIZADOR DIANT	2	
13	2	Unid.	BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR DIANT	2	
14	2	Unid.	AMORTECEDOR DIANT	2	
15	2	Unid.	SEPARADOR GRAMPO DIANT	2	
16	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ TRAS	12	
17	12	Unid.	PARAFUSO 12 X 55	12	
18	12	Unid.	PORCA 12MM	4	
19	4	Unid.	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA	2	
20	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	2	
21	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	2	
22	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª	2	
23	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4ª	2	
24	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5ª	2	
25	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6ª	2	
26	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7ª	2	
27	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8ª	2	
28	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9ª	4	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

29	4	Unid.	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA	4	
30	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	2	
31	2	Unid.	SUPORTE MOLA TRAS	2	
32	2	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	2	
33	2	Unid.	SUPORTE AMORTECEDOR TRAS	4	
34	4	Unid.	PARAFUSO MOLA TRAS	10	
35	10	Unid.	PORCA PARAFUSO MOLA TRAS	4	
36	4	Unid.	PARAFUSO SUPORTE TRAS	2	
37	2	Unid.	BUCHA PONTA DO ESTABILIZADOR TRAS	2	
38	2	Unid.	BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR TRAS	2	
39	2	Unid.	AMORTECEDOR TRAS	2	
40	2	Unid.	SEPARADOR GRAMPO TRAS	2	
41	2	Unid.	SUPORTE MOLA TRAS P/ TRAS		
CITROEN JUMPER 2.3 ANO 2014				SAÚDE	
42	2	Unid.	MOLA	2	
43	2	Unid.	PLACA MOLA	2	
44	2	Unid.	SUPORTE PLACA MOLA	2	
45	4	Unid.	BUCHA PARTE TRASEIRA	4	
46	4	Unid.	BUCHA PARTE DIANTEIRA	4	
47	2	Unid.	SUPORTE	2	
48	4	Unid.	BUCHA	4	
49	8	Unid.	PARAFUSO	8	
50	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR	4	
51	1	Unid.	AMORTECEDOR	1	
ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2013/2014				SAÚDE	
52	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	2	
53	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	2	
54	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	2	
55	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	2	
56	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	2	
57	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	2	
58	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	2	
59	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	2	
60	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 9 ^a	2	
61	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 10 ^a	2	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

62	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 11 ^a	2	
63	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
64	4	Unid.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	4	
65	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	2	
66	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	2	
67	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
68	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
69	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
70	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	
71	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	2	
72	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	2	
73	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	2	
74	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	2	
75	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	2	
76	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 12 ^a	2	
77	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 13 ^a	2	
78	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 14 ^a	2	
79	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
80	4	Unid.	PINO MOLA DIANT	4	
81	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	4	
82	20	Unid.	ARRUELA DIANT	20	
83	2	Unid.	SUPORTE DIANT P/ DIANT	2	
84	2	Unid.	SUPORTE DIANT P/ TRAS	2	
85	2	Unid.	JUMELO DIANT	2	
86	2	Unid.	BATENTE DIANT	2	
87	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR DIANT	4	
88	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR DIANT	4	
89	20	Unid.	PARAFUSO 3/4 X 5	20	
90	20	Unid.	PORCA 3/4	20	
91	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/DIANT	2	
92	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/TRAS	2	
93	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	2	
94	4	Unid.	PINO DE MOLA TRAS	4	
95	2	Unid.	SEPARADOR DE GRAMPO TRAS	2	
96	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	4	
97	16	Unid.	PORCA 7/8	16	
98	1	Unid.	AMORTECEDOR	1	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009				EDUCAÇÃO	
AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009					
99	4	Unid.	BUCHA MOLA	4	
100	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	2	
101	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	2	
102	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	2	
103	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	2	
104	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	2	
105	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	2	
106	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	2	
107	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	2	
108	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	4	
109	12	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	12	
110	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	2	
111	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ TRAS	2	
112	4	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	4	
113	16	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	16	
114	16	Unid.	PARAFUSO 14 DIANT	16	
115	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	2	
116	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	2	
117	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	2	
118	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
119	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
120	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
121	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	
122	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	2	
123	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	2	
124	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	2	
125	20	Unid.	PORCA 1/2 SIMPLES	20	
126	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	4	
127	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	2	
128	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	4	
129	10	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	10	
130	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT	2	
131	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS	2	
132	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	2	
133	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	4	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

134	16	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	16	
135	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	4	
136	2	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	2	
137	16	Unid.	PARAFUSO 12MM	16	
138	10	Unid.	PARAFUSO 3/4	10	
CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1983 CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1981				OBRAS	
139	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	2	
140	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	2	
141	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	2	
142	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	2	
143	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	2	
144	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	2	
145	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	2	
146	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	2	
147	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 9 ^a	2	
148	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 10 ^a	2	
149	12	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	12	
150	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
151	4	Unid.	PINO DE MOLA TRAS	4	
152	15	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	15	
153	16	Unid.	ARRUELA TRAS	16	
154	4	Unid.	TRAVA TRAS	4	
155	20	Unid.	GRAXETA TRAS	20	
156	6	Unid.	PINO DE CENTRO TRAS	6	
157	2	Unid.	JUMELO TRAS	2	
158	2	Unid.	SUPORTE TRAS	2	
159	10	Unid.	GRAMPO TRAS	10	
160	20	Unid.	PORCA TRAS	20	
161	20	Unid.	PARAFUSO 3/8X5	20	
162	20	Unid.	PORCA 3/8	20	
163	10	Unid.	PARAFUSO 14X55	10	
164	12	Unid.	PORCA 14 TRAV	12	
165	2	Unid.	SEPARADOR DE MOLA TRAS	2	
166	2	Unid.	SEPARADOR DEGRANPO TRAS	2	
RENAULT MASTER ANO 218/2019 RENAULT MASTER ANO 2023/2024				SAÚDE	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

167	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	1	1
168	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	1	1
169	2	Unid.	BUCHA MOLA PARTE TRASEIRA	1	1
170	4	Unid.	BUCHA MOLA PARTE DIANTEIRA	2	2
171	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	2	2
172	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	2	2
173	4	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS	2	2
174	4	Unid.	JUMELO TRAS	2	2
175	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	2	2
176	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT	2	2
177	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR	2	2
178	4	Unid.	AMORTECEDOR	2	2
179	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	2	2
180	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR	2	2
MBB SPRINTER 516 ANO 2021/2022 MBB SPRINTER REVESCAP ANO 2021/2022 MBB SPRINTER 416 ANO 2021/2022 MBB SPRINTER 416 ANO 2022				SAÚDE	EDUC AÇÃO
181	6	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	2
182	4	Unid.	PINO DE CENTRO	2	2
183	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	1	1
184	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	1	1
185	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3ª	1	1
186	10	Unid.	PORCA	5	5
187	10	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS	5	5
188	2	Unid.	JUMELO TRAS	1	1
189	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	2	2
190	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT	2	2
191	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR	2	2
192	4	Unid.	AMORTECEDOR	2	2
193	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	2	2
194	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR	2	2
FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2016				EDUCAÇÃO	
195	2	Unid.	FEIXE MOLA TRASEIRO	2	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

196	4	Unid.	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA	4	
197	4	Unid.	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	
198	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	2	
199	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	2	
200	2	Unid.	BUCHA TRAS P/TRAS	2	
201	2	Unid.	JUMELO TRAS	2	
202	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	4	
203	4	Unid.	BUCHA TRAS P/ DIANT	4	
204	4	Unid.	BUCHA DO AMORTECEDOR	4	
205	4	Unid.	AMORTECEDOR	4	
206	4	Unid.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	4	
207	4	Unid.	BUCHA DA PONTA ESTABILIZADOR	4	
IVECO TECTOR 170E22 ANO 2020				OBRAS	
208	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1ª	2	
209	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª	2	
210	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3ª	2	
211	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4ª	2	
212	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5ª	2	
213	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6ª	2	
214	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7ª	2	
215	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8ª	2	
216	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	2	
217	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	4	
218	6	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	6	
219	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	2	
220	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	2	
221	8	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	8	
222	4	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	4	
223	8	Unid.	PORCA 14 DIANT	8	
224	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	2	
225	2	Unid.	PINO DE CENTRO	2	
226	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	2	
227	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1ª	2	
228	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2ª	2	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

229	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
230	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
231	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
232	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	
233	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	2	
234	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	2	
235	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	2	
236	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	2	
237	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	2	
238	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
239	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	4	
240	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	2	
241	2	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	2	
242	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	4	
243	2	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT	2	
244	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS	4	
245	4	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	4	
246	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	4	
247	12	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	12	
248	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	4	
249	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	4	
250	12	Unid.	PARAFUSO 12MM	12	
251	12	Unid.	PARAFUSO 3/4	12	
IVECO TECTOR 260E30 ANO 2022/2023				OBRAS	
252	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	2	
253	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	2	
254	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	2	
255	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	2	
256	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	2	
257	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	2	
258	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	2	
259	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	2	
260	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	2	
261	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	4	
262	6	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	6	
263	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/	2	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			DIANT		
264	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	2	
265	4	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	4	
266	4	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	4	
267	12	Unid.	PORCA 14 DIANT	12	
268	6	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	6	
269	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
270	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	
271	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	2	
272	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	2	
273	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
274	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
275	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
276	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	
277	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	2	
278	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	2	
279	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	2	
280	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	2	
281	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	2	
282	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
283	4	Unid.	GRAMPO 24M TRAS	4	
284	12	Unid.	PORCA 24M TRAS	12	
285	2	Unid.	BALANÇA DO EIXO	2	
286	4	Unid.	BUCHA TENSOR	4	
287	2	Unid.	BARRA V	2	
288	2	Unid.	SUPORTE DO V	2	
289	2	Unid.	BUCHA DA BALANÇA	2	
290	6	Unid.	PARAFUSO DO V	6	
291	12	Unid.	PORCA DO V	12	
292	2	Unid.	SUPORTE DA MOLA LD	2	
293	2	Unid.	SUPORTE DA MOLA LE	2	
294				EDUCAÇÃO	
IVECO WAYCLASS 70C17 HDE – ANO 2016					
294	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	2	
295	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	2	
296	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
297	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
298	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
299	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

300	2	Unid.	PINO DE CENTRO	2	
301	2	Unid.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	2	
IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2016/2017 IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2018/2019				EDUCAÇÃO	
302	2	Unid.	MOLA TRASEIRA	2	
303	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
304	4	Unid.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	
305	4	Unid.	MOLA DIANTEIRA	4	
306	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
307	4		BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	4	
MBB MASCA GRANMICRO ANO 2023/2024				EDUCAÇÃO	
308	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	2	
309	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	2	
310	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	2	
311	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	2	
312	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	2	
313	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	2	
314	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	2	
315	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	2	
316	6	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	6	
317	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	4	
318	4	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	4	
319	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	2	
320	2	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	2	
321	6	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	6	
322	6	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	6	
323	12	Unid.	PORCA 14 DIANT	12	
324	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR DIANT	2	
325	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
326	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	
327	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	2	
328	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	2	
329	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
330	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
331	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
332	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	
333	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	2	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

334	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	2	
335	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	2	
336	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	2	
337	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	2	
338	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
339	4	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	4	
340	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	2	
341	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	4	
342	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	4	
343	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ DIANT	4	
344	4	Unid.	SUPORTE TRAS P/ TRAS	4	
345	2	Unid.	SUPORTE AUXILIAR	2	
346	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	4	
347	10	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	10	
348	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	4	
349	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	4	
350	10	Unid.	PARAFUSO 12M	10	
351	10	Unid.	PARAFUSO 3/4	10	
IVECO MASCA GRANMICRO ANO 2022/2023				EDUCAÇÃO	
352	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	2	
353	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	2	
354	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	2	
355	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	2	
356	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	2	
357	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	2	
358	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	2	
359	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	2	
360	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	4	
361	4	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	4	
362	4	Unid.	PORCA GRAMPO DIANT	4	
363	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT	2	
364	4	Unid.	CHAPA DO SUPORTE DIANT	4	
365	10	Unid.	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA DIANT	10	
366	10	Unid.	PARAFUSO 14X50 DIANT	10	
367	12	Unid.	PORCA 14 DIANT	12	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

368	4	Unid.	SUORTE AUXILIAR DIANT	4	
369	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
370	4	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	
371	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	2	
372	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	2	
373	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
374	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
375	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
376	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	
377	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	2	
378	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	2	
379	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	2	
380	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	2	
381	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	2	
382	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
383	6	Unid.	BUCHA MOLA TRAS	6	
384	2	Unid.	JUMELO MOLA TRAS	2	
385	4	Unid.	CHAPA MOLA TRAS	4	
386	4	Unid.	PARAFUSO JUMELO TRAS	4	
387	2	Unid.	SUORTE TRAS P/ DIANT	2	
388	2	Unid.	SUORTE TRAS P/ TRAS	2	
389	4	Unid.	SUORTE AUXILIAR TRAS	4	
390	4	Unid.	GRAMPO MOLA TRAS	4	
391	4	Unid.	PORCA GRAMPO TRAS	4	
392	4	Unid.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	4	
393	4	Unid.	CHAPA DO ESTABILIZADOR TRAS	4	
394	10	Unid.	PARAFUSO 12M	10	
395	10	Unid.	PARAFUSO 3/4	10	
CAMINHÃO TANQUE INTERNATIONAL/4400P7 ANO 2012/2013				Obras	
396	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	1	
397	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	1	
398	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	1	
399	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	1	
400	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	1	
401	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	1	
402	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	1	
403	1	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	1	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

404	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANT	2	
405	2	Unid.	PINO DE MOLA DIANT	2	
406	2	Unid.	GRAMPO MOLA DIANT	2	
407	10	Unid.	PORCA 3/4 GRAMPO DIANT	10	
408	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT	2	
409	2	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT P/TRAS	2	
410	10	Unid.	PARAFUSO 12M	10	
411	10	Unid.	PORCA 12M	10	
412	2	Unid.	PINO DE CENTRO	2	
413	2	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	2	
414	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	1	
415	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	1	
416	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	1	
417	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	1	
418	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	1	
419	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	1	
420	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	1	
421	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	1	
422	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	1	
423	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	1	
424	1	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	1	
425	2	Unid.	PINO DE CENTRO	2	
426	2	Unid.	SUPORTE DO TRUCK	2	
427	2	Unid.	SUPORTE DA TRACAO	2	
428	2	Unid.	BALANÇA	2	
429	2	Unid.	PINO DE BALANÇA	2	
430	2	Unid.	SUPORTE CENTRAL	2	
431	2	Unid.	TIRANTE	2	
432	2	Unid.	BUCHA TIRANTE C/ PINO	2	
433	2	Unid.	BUCHA TIRANTE S/ PINO	2	
434	2	Unid.	SAPATA	2	
435	2	Unid.	GRAMPO	2	
436	10	Unid.	PORCA 7/8	10	
437	2	Unid.	GRAMPO SUSPENSOR	2	
438	2	Unid.	BALAO SUSPENSOR	2	
439	2	Unid.	SUSPENSOR	2	
440	2	Unid.	DESLIZANTE PARAFUSO 3/4	2	
441	10	Unid.	PORCA 3/4	10	
442	2	Unid.	PINO TENSOR	2	
443	10	Unid.	PORCA 24M	10	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IVECO TECTOR 260E30ID ANO 2023				OBRAS	
444	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	2	
445	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	2	
446	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	2	
447	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	2	
448	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	2	
449	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	2	
450	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	2	
451	2	Unid.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	2	
452	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	
453	6	Unid.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	
454	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	2	
455	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	2	
456	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	2	
457	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	2	
458	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	2	
459	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	2	
460	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	2	
461	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	2	
462	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	2	
463	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	2	
464	2	Unid.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	2	
465	4	Unid.	PINO DE CENTRO	4	

SERVIÇO A SER PRESTADOS							
QUANTITATIVOS				ADM	SAÚ	EDU	OBR
466	40	Unid.	SERVIÇO DE MOLA DIANTEIRA	4	8	10	18
467	40	Unid.	SERVIÇO DE MOLA TRASEIRA	4	8	10	18
468	30	Unid.	SERVIÇO ESTABILIZADOR	4	6	6	14
469	40	Unid.	SERVIÇO SOLDADA PEQUENA	4	8	10	18
470	40	Unid.	SERVIÇO SUPORTE	4	8	10	18
471	40	Unid.	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO	4	8	10	18
472	20	Unid.	SERVIÇO DE BALANÇO	2	4	4	10
473	20	Unid.	SERVIÇO DE CAÇAMBA	2	4	4	10



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

474	40	Unid.	SERVIÇO ARQUIAÇÃO	4	8	10	18
475	40	Unid.	SERVIÇO DE SOLDA MEDIA	4	8	10	18
476	40	Unid.	SERVIÇO DE SOLDA GRANDE	4	8	10	18
477	5	Unid.	SERVIÇO PARACHOQUE	1	1	1	2
478	40	Unid.	SERVIÇO DE MASSARICO	4	8	10	18
479	20	Unid.	SERVIÇO DE CABINE	2	4	4	10
480	5	Unid.	SERVIÇO DE AMORTECEDOR				
481	40	Unid.	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	4	8	10	18